

ANEXO I



MODELO DE DECLARAÇÃO

1 – **CARLOS ALBERTO ROCHA** com sede na Rua Maria Do Carmo Paulo, n.º 100, Concelho de Alfândega da Fé, número de identificação fiscal 185 654 703, tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento por Ajuste Direto para adjudicação da empreitada de “**Recuperação da casa 23 sita na rua das Eiras, legitimada pelo acordo de cooperação entre o Município de Alfândega da Fé e a Sta. Casa da Misericórdia de Alfândega da Fé a 10 de Maio de 2010**”, declara, sob compromisso de honra, que se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 – Declara também que executará o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo:

- a) Proposta.
- b) Lista de preços unitários.

3 – Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete a tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 – Mais declara, sob compromisso de honra, que:

- a) Não se encontra em estado de insolvência, em fase de liquidação, dissolução ou cessação de actividade, sujeita a qualquer meio preventivo de liquidação de patrimónios ou em qualquer situação análoga, nem tem o respectivo processo pendente;
- b) Não foi condenado por sentença transitada em julgado, por qualquer crime que afecte a sua honorabilidade profissional;
- c) Não foi objecto de sanção administrativa por falta grave em matéria profissional;
- d) Tem a sua situação regularizada relativamente a contribuições para a Segurança Social em Portugal;
- e) Tem a sua situação regularizada relativamente a impostos devidos em Portugal;
- f) Não foi objecto de aplicação da sanção acessória prevista na alínea e) do n.º 1 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 433/82, de 27 de Outubro, no artigo 45.º da Lei n.º 18/2003, de 11 de Junho, e no artigo 460.º do Código dos Contratos Públicos;
- g) Não foi objecto de aplicação da sanção acessória prevista na alínea b) do n.º 1 do artigo 627.º do Código do Trabalho;
- h) Não foi objecto de aplicação, há menos de dois anos, de sanção administrativa ou judicial pela utilização ao seu serviço de mão-de-obra legalmente sujeita ao pagamento de impostos e contribuições para a segurança social, não declarada nos termos das normas que imponham essa obrigação, em Portugal.
- i) Não foi condenado por sentença transitada em julgado por algum dos seguintes crimes:
 - i) Participação em actividades de uma organização criminosa, tal como definida no n.º1 do artigo 2.º da Acção Comum n.º98/773/JAI, do Conselho;
 - ii) Corrupção, na acepção do artigo 3.º do Acto do Conselho de 26 de Maio, de 1997 e do n.º1 do artigo 3.º do Acto do Conselho de 26 de Maio de 1997 e do n.º1 do artigo 3.º da Acção Comum n.º98/742/JAI, do Conselho;
 - iii) Fraude, na acepção do artigo 1.º da Convenção relativa à Protecção dos Interesses Financeiros das Comunidades Europeias;
 - iv) Branqueamento de capitais, na acepção do artigo 1.º da Directiva n.º91/308/CEE, do Conselho, de 10 de Junho, relativa à prevenção da utilização do sistema financeiro para efeitos de branqueamento de capitais;

- j) Não prestou, a qualquer título, directa ou indirectamente, acessória ou apoio técnico na preparação e elaboração das peças do fornecimento;

5 – O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contra-ordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação de sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adoptado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 – Quando a actividade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos fixados no artigo 81º do Código dos Contratos Públicos, a declaração que constitui o anexo II do referido Código, bem como os documentos comprovativos de que se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d) e i) do n.º4 desta declaração.

7 – O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina, a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contra-ordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de um agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adoptado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

Alfândega da Fé, 2 de Abril de 2014,



PROPOSTA

CARLOS ALBERTO ROCHA com sede na Rua Maria do Carmo Paulo, n.º 100, Concelho de Alfândega da Fé, número de identificação fiscal 185 654 703, depois de ter tomado inteiro conhecimento do objeto do procedimento, obriga-se a fazer ao Município de Alfândega da Fé, a empreitada de " **Recuperação da casa 23 sita na rua das Eiras, legitimada pelo acordo de cooperação entre o Município de Alfândega da Fé e a Sta. Casa da Misericórdia de Alfândega da Fé a 10 de Maio de 2010**", a que se refere o convite datado de 27 de Março do ano corrente, pelo preço de €10.080,20 (**dez mil e oitenta euros e vinte cêntimos**) ao qual acresce o Imposto sobre o Valor Acrescentado (IVA), à taxa legal de 6%.

Mais declara que renuncia a qualquer foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do seu contrato, ao que se achar prescrito na legislação portuguesa em vigor.

Alfândega da Fé, 2 de Abril de 2014



Art.	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Total
1	COBERTURAS				
1.1	Cobertura inclinada				
1.1.1	Reposicionamento da telha reaproveitada incluído ripado e remates necessários a sua perfeita impermeabilização.	vg	1,00	2.000,00 €	2.000,00 €
1.2	Remates				
1.2.1	cumes	ml	40,00	12,50 €	500,00 €
2	DIVISÕES				
2.1	Portas interiores				
2.1.1	Porta interior cega, de uma folha de 203x72,5x3,5 cm, lisa de tabuleiro oco, formado por alma alveolar de papel kraft e folheado de fibras, acabamento com revestimento de melamina, de cor cinzento claro; pré-aro de pinho da região de 70x35 mm; rebaixos de MDF, com revestimento de melamina, cor cinzento claro de 70x20 mm; guarnição de MDF, com revestimento de melamina, cor cinzento claro de 70x10 mm.	un	4,00	250,00 €	1.000,00 €
2.2	Paredes divisórias				
2.2.1	Execução de Parede simples realizada com tijolo de 11cm	m ²	20,00	20,00 €	400,00 €
2.2.2	regularização de reboco de paredes interiores	m ²	93,40	8,00 €	747,20 €
2.2.3	revestimento a madeira na parede da sala até à altura de 1 m	m ²	5,00	25,00 €	125,00 €
2.2.4	azulejo WC	m ²	9,00	30,00 €	270,00 €
2.3	Tectos Falsos				
2.3.1	Tecto falso contínuo liso, formado por uma placa de gesso laminado aparafusada a uma estrutura suporte de perfis de aço galvanizado Incluindo rebaixamentos, remates massames e todos os acessórios necessários a sua perfeita execução pronto para pintar.				
2.3.1.1	quartos	m ²	25,00	26,00 €	650,00 €
2.4	Pinturas em paramentos interiores				
2.4.1	Fornecimento e execução de pintura com tinta Tinta aquosa mate do tipo "Cashmere da Cin" ou equivalente, cor definida em mapa de acabamentos, com demão de primário e duas demãos de acabamento (rendimento: 10-14 m ² /l/demão).				
2.4.1.1	cozinha	m ²	20,00	10,00 €	200,00 €
2.4.1.2	quartos	m ²	25,00	7,00 €	175,00 €
2.4.1.3	Instalação Sanitária	m ²	6,00	7,00 €	42,00 €
2.4.1.4	paredes interiores	m ²	93,40	5,00 €	467,00 €
2.5	Pavimentos				
2.5.1	Fornecimento e execução de base para pavimento, em betão leve.	m ²	25,00	12,00 €	300,00 €
2.5.2	Fornecimento e execução de pavimento com revestimento de ladrilho de grés vidrado de pasta branca vitrificado de 20x20 cm, assentes com cimento cola especial, e enchimento das juntas colorida com a mesma tonalidade das peças.				
2.5.2.1	Instalação Sanitária e cozinha	m ²	30,00	30,00 €	900,00 €
2.5.3	Fornecimento e execução de pavimento flutuante.	m ²	25,00	20,00 €	500,00 €
2.5.4	Fornecimento e montagem de rodapé em madeira	ml	28,00	3,00 €	84,00 €
2.5.5	demolição pavimento na cozinha	vg	1,00	100,00 €	100,00 €
2.6	ARRANJOS EXTERIORES, Acesso ao edifício				
2.6.1	Fornecimento e execução de forra de degraus e patamar em mosaico antiderrapante.	m ²	4,00	30,00 €	120,00 €
5	INFRA- ESTRUTURAS ELECTRICAS	vg	1,00	1.500,00 €	1500
				TOTAL:	10.080,20 €
				TOTAL C/ IVA 6%:	10.685,01 €

CA Podda